



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

AQUISIÇÃO DE SACOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/RN.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**, brasileira, Farmacêutica, RG nº 453.296, CPF sob o nº 242.961.634-34, residente e domiciliada na Rua Professor Adolfo Ramires, nº 19, Quadra 18, Bloco A, bairro Capim Macio, CEP: 59.078-460, Natal/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 055/2021, cujo objeto é a aquisição de sacos e materiais descartáveis, para atender as unidades e serviços de saúde do Município de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição de sacos e materiais descartáveis, para atender as unidades e serviços de saúde do Município de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Executar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) Executar os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: J.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP | | | | | |
|--|--|---------------------------|----------------|--------------------------------------|--------------------------|
| CNPJ: 22.486.978/0001-48 | | Telefone: 36433823 | | e-mail: jrctp1990@hotmail.com | |
| Endereço: RUA JOSE PEIXOTO, 2000 , EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220 | | | | | |
| LOTE 01 - SACOS DE USO HOSPITALAR | | | | | |
| Item | Especificações dos produtos | Quantidade | Unidade | Marca | Valor Unit. (R\$) |
| 1.1 | Saco de lixo para resíduos com risco biológico – (infectante): com capacidade de 50 litros medindo aproximadamente 62 cm largura x 67 cm altura x 3 micras, tipo hospitalar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor branca com símbolo vermelho correspondente ao tipo de lixo. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 9191. Pacote de 100 unidades. | 3.000,00 | PCT | DONAPACK/ DONAPACK | 8,00 |
| 1.2 | Saco de lixo para resíduos com risco biológico – (infectante): com capacidade de 100 litros medindo aproximadamente 75 cm largura x 105 cm de altura x 4 micras, tipo hospitalar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor branca com símbolo vermelho correspondente ao tipo de lixo. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 9191. Pacote de 100 unidades. | 3.000,00 | PCT | DONAPACK/ DONAPACK | 30,36 |
| 1.3 | Saco de lixo para resíduos com risco biológico – (infectante): com capacidade de 200 litros medindo aproximadamente 90 cm largura x 105 de altura x 4 micras, tipo hospitalar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor branca com símbolo vermelho correspondente ao tipo de lixo. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 9191. Pacote de 100 unidades. | 600,00 | PCT | DONAPACK/ DONAPACK | 40,00 |
| 1.4 | Saco de lixo: com capacidade de 40 litros, medindo aproximadamente 47 cm largura x 55 cm | 720,00 | PCT | DONAPACK/ DONAPACK | 7,22 |



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

| | | | | | |
|---|--|----------|------------|---|-------------------|
| | altura x 2 micras, tipo domiciliar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 9191. Pacote de 100 unidades. | | | | |
| 1.5 | Saco de lixo: com capacidade de 60 litros, medindo aproximadamente 57 cm largura x 70 cm altura x 4 micras, tipo domiciliar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 9191. Pacote de 100 unidades. | 1.440,00 | PCT | DONAPACK/ DONAPACK | 10,21 |
| 1.6 | Saco de lixo: com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm largura x 105 cm altura x 4 micras, tipo domiciliar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 9191. Pacote de 100 unidades. | 1.440,00 | PCT | DONAPACK/ DONAPACK | 30,00 |
| 1.7 | Saco de lixo: com capacidade de 200 litros, medindo aproximadamente 90 cm largura x 105 cm altura x 6 micras, tipo domiciliar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor preta. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 9191. Pacote de 100 unidades. | 1.440,00 | PCT | DONAPACK/ DONAPACK | 39,98 |
| 1.8 | Saco de lixo: com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm largura x 105 cm altura x 4 micras, tipo domiciliar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor azul. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 9191. Pacote de 100 unidades. | 1.200,00 | PCT | DONAPACK/ DONAPACK | 35,00 |
| 1.9 | Saco de lixo: com capacidade de 200 litros, medindo aproximadamente 90 cm largura x 105 cm altura x 4 micras, tipo domiciliar. Composto de resinas termoplásticas virgens, fabricado em polietileno, na cor azul. O produto deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 9191. Pacote de 100 unidades. | 240,00 | PCT | DONAPACK/ DONAPACK | 38,52 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 | | | | | 310.996,80 |
| LOTE 02 - SACOLAS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS | | | | | |
| 2.1 | Canudo plástico flexível para Suco. Pacote de 500 unidades. | 800,00 | PCT | STRAWPLA ST/ STRAWPLA ST | 15,00 |
| 2.2 | Coador de café grande pano flanela. | 295,00 | UND | FLANEBER G/ FLANEBER G | 0,85 |
| 2.3 | Colher descartável – grande, composição: Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos. Conteúdo da Embalagem: 50 unidades. | 3.360,00 | PCT | PRA FESTA/ PRA FESTA | 3,11 |



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|------------|--|----------|------------|---|---------------|
| 2.4 | Colher descartável para sobremesa, composição: Plástico Poliestireno e Pigmentos Atóxicos. Conteúdo da Embalagem: 50 unidades. | 3.000,00 | PCT | PRA FESTA/ PRA FESTA | 3,11 |
| 2.5 | Copo descartável confeccionado em material PP, poliestireno, branco ou translúcido com capacidade de 100ml, medindo aproximadamente 7,2 cm de diâmetro na boca e 4,8 cm de altura, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades internas ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, conteúdo 2.000 unidades, de forma garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e quantidade. Devera atender as condições gerais da NBR 13230 da ABNT. | 720,00 | CX | TOTALPLAS T/ TOTALPLAS T | 51,03 |
| 2.6 | Copo descartável confeccionado em material PP, poliestireno, branco ou translúcido com capacidade de 150ml, medindo aproximadamente 6,9 cm de diâmetro na boca e 8,9 cm de altura, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades internas ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, conteúdo 2.500 unidades, de forma garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e quantidade. Devera atender as condições gerais da NBR 13230 da ABNT. | 792,00 | CX | TOTALPLAS T/ TOTALPLAS T | 126,84 |
| 2.7 | Copo descartável confeccionado em material PP, poliestireno, branco ou translúcido com capacidade de 300ml, medindo aproximadamente 7,8 cm de diâmetro na boca e 10,5 cm de altura, os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades internas ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, conteúdo 2.000 unidades, de forma garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência e quantidade. Devera atender as condições gerais da NBR 13230 da ABNT. | 384,00 | CX | COPOBRAS/ COPOBRAS | 170,00 |
| 2.8 | Copos plásticos descartáveis para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (2p), transparente, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 150 ml o material deverá atender ao que despõe a NBR 14.865/2002, embalagem | 5.310,00 | CX | COPOBRAS/ COPOBRAS | 104,00 |



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-------------|---|----------|------------|---|---------------|
| | caixa original do fabricante, contendo 2,500 de copos acondicionados em mangas plásticas terem identificação impressas de padrão ABNT, capacidade total, quantidade e peso mínimo de cada copo, e conformidade com a norma de qualidade NBA 14.865. | | | | |
| 2.9 | Garfo descartável – grande, composição: plástico poliestireno e pigmentos atóxicos conteúdo da embalagem: 50 unid. | 3.360,00 | PCT | PRA FESTA/ PRA FESTA | 3,40 |
| 2.10 | Palito dental com 50 unId. | 300,00 | CX | BILA/BILA | 1,80 |
| 2.11 | Papel alumínio – rolo medindo 30 cm x 100 metros com 12 unid. | 576,00 | CX | MELLO/ME LLO DESCARTÁ VEIS | 86,00 |
| 2.12 | Papel filme de PVC transparente composição: resina de PVC (poli cloreto de vinila) e aditivos plásticos, a base de óleo vegetal. Rolo medindo 28 cm x 300 m – c/12 unid. | 240,00 | CX | CH FILMES/ CH FILMES | 330,48 |
| 2.13 | Saco plástico transparente para embalagem grosso PE 60 cm x 90 cm x 8 micras, PE polietileno. Original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. Pacote de 100 unidades. Utilização do produto: embalagem para congelamento: salgados, carnes, pão, queijo, biscoitos, gelos em cubos. | 100,00 | PCT | IMPLASVER DE/ IMPLASVER DE | 93,00 |
| 2.14 | Saco transparente p/ 1 kg; medindo aproximadamente 30x50 1,5 micras, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem, Pacote de 100 unidades. | 400,00 | PCT | IMPLASVER DE/ IMPLASVER DE | 2,68 |
| 2.15 | Saco transparente p/ 3 kg; medindo aproximadamente 24x35 1,5 micras, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem, Pacote de 100 unidades. | 600,00 | PCT | IMPLASVER DE/ IMPLASVER DE | 4,15 |
| 2.16 | Saco transparente p/ 5 kg; medindo aproximadamente 28x44 1,5 micras, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem, Pacote de 100 unidades. | 500,00 | PCT | IMPLASVER DE/ IMPLASVER DE | 5,96 |
| 2.17 | Saco transparente p/ 5 kg; medindo aproximadamente 28x44 10 m, (PPBE – para selagem em seladora), original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem, Pacote de 100 unidades. | 400,00 | PCT | IMPLASVER DE/ IMPLASVER DE | 35,00 |
| 2.18 | Saco transparente p/ 10 kg; medindo aproximadamente 44x66 mm, 2 micras, original do | 600,00 | PCT | IMPLASVER DE/ | 19,00 |



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem, Pacote de 100 unidades. | | | IMPLASVER DE | |
|-------------------------------|--|----------|-----|---------------------------------------|-------------------|
| 2.19 | Saco transparente p/ 20 kg; medindo aproximadamente 50x80 mm, 3 micras, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem, Pacote de 100 unidades. | 500,00 | PCT | IMPLASVER DE/ IMPLASVER DE | 25,00 |
| 2.20 | Saco transparente p/ 300 g; medindo aproximadamente 08X20 1,5 micras, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem, Pacote de 100 unidades. | 500,00 | PCT | IMPLASVER DE/ IMPLASVER DE | 1,15 |
| 2.21 | Saco transparente p/ 500 g; medindo aproximadamente 12x26 1,5 micras, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem, Pacote de 100 unidades. | 300,00 | PCT | IMPLASVER DE/ IMPLASVER DE | 1,15 |
| 2.22 | Saco transparente p/ 500 g; medindo aproximadamente 12x26 10 micras (PPBE – para selagem em seladora), original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem, Pacote de 100 unidades. | 400,00 | PCT | IMPLASVER DE/ IMPLASVER DE | 1,22 |
| 2.23 | Sacola plástica – modelo camiseta – 45 cm x 73 cm x 0,06 mm – 24 kg com 100 unidades – cor branca | 3.000,00 | PCT | IMPLASVER DE/ IMPLASVER DE | 5,76 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | | 999.994,43 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado,



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do domicílio ou sede do licitante;

- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d)** Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- e)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- f)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- g)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 15. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Pela Empresa:

JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO

CPF: 466.698.684-72

J R COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP

CNPJ: 22.486.978/0001-48